

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 03/2017

O Centro de Estudos e Assessoria torna pública a realização de **Cotação Prévia de Preços** para contratação de **pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria** para suporte à execução das ações de implantação dos Planos de Desenvolvimento de redes territoriais nas oito (8) áreas de atuação do Projeto "Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários na Região Centro-Oeste" e articulação dos Fundos Solidários acompanhados nos estados Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e no Distrito Federal.

A modalidade da Cotação Prévia é do tipo **melhor qualificação técnica e menor preço global**. A finalidade da contratação é a execução do Projeto "Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários no Centro-Oeste - Convênio nº 793008/2013", celebrado entre o Centro de Estudos e Assessoria (CEA) e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho (SENAES/MTb).

A análise e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Seleção, em reunião privada, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	18/04/17
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	20/04/17
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	06/05/17
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	07/05/17
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	10/05/17

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência. O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Centro de Estudos e Assessoria (www.centrodeestudoseassessoria.org.br) e no sistema de convênios do governo federal – SICONV, informando data, local e horário de entrega dos envelopes de participação dos concorrentes. A íntegra o Termo de Referência também poderá ser retirada no endereço: SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis – Asa Norte – Brasília/DF, de 9h às 17:00.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail **centrodeestudoseassessoria@gmail.com** e pelo telefone **(61) 3323.6992**.

Brasília/DF, 17 de abril de 2017

Diretor Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA (CEA) E SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (SENAES/MTB) – CONVÊNIO Nº 793008/2013.

O Centro de Estudos e Assessoria torna público para conhecimento de interessados/as que fará COTAÇÃO PRÉVIA na modalidade melhor qualificação técnica e menor preço global, para execução do convênio em referência, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e arts. 57 a 61 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, além de considerar o disposto no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, com objetivo de contratar o seguinte SERVIÇO:

1. OBJETO

Contratação de 1.320 horas de assessoria técnica — "Projeto de Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários na Região Centro-Oeste" — para suporte à execução das ações de implantação dos Planos de Desenvolvimento de redes territoriais nas oito (8) áreas de atuação do Projeto e articulação dos Fundos Solidários acompanhados nos estados Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e no Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Para a execução do Projeto em referência, considerando que o mesmo chegou a uma nova etapa de seu desenvolvimento, quando foram consolidadas as ações de mobilização, articulação, formação e planejamento, via conjunto de visitas técnicas e acompanhamento da equipe do projeto, faz-se assim a necessidade de suporte para a implantação dos Planos de Desenvolvimento dos Fundos Solidários e apoiar a organização em rede territoriais dessas iniciativas na busca da sua sustentabilidade socioeconômica, política e financeira.

3. CONTEXTO E DETALHAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. CONTEXTO

Dentre as modalidades de Finanças Solidárias, o Fundo Solidário (FS) é uma metodologia que utiliza a estratégia de autofinanciamento comunitário. Um FS trabalha com a gestão coletiva e comunitária de recursos de diversas naturezas, monetários (dinheiro) e não monetários (sementes, animais ou mão de obra, por exemplo). Tais recursos vão além da dimensão econômica e podem ser investidos na compra de equipamentos, em melhorias na propriedade, em formação em novas habilidades e competências, entre outros tipos de investimentos, capazes de gerar desenvolvimento local.

Os FS estão no campo das Finanças Solidárias. Tais iniciativas possuem importante papel na democratização do acesso ao crédito popular e solidário, promotor do desenvolvimento territorial e de seus atores. É parte do processo de organização e desenvolvimento das iniciativas de finanças solidárias, coordenação do acesso ao crédito e a outros produtos financeiros e/ou bancários, com a orientação, assistência e informação; inovação tecnológica e desenvolvimento da autogestão comunitária; além da articulação e fomento da produção, comercialização e consumo local.

Neste âmbito o projeto "Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários no Centro-Oeste" tem o objetivo de fortalecer empreendimentos de economia solidária e/ou grupos comunitários, por meio de assessoria técnica e processos formativos, visando estimular o desenvolvimento de ações de fortalecimentos dos Fundos Solidários; articulação de redes territoriais, estaduais e regional; e articulação para acesso a políticas públicas da região. Tem por desafio, conjuntamente com organizações parceiras, buscar estratégias socioeducativas estruturantes para o seu público, em especial para os empreendimentos



mais fragilizados. Um dos grandes desafios deste projeto, com base na realidade socioeconômica da região e nas condições atuais dos fundos solidários do Centro-Oeste, consiste em apoiar e fortalecer a sustentabilidade socioeconômica e política dos grupos.

O trabalho em rede envolve a articulação da equipe técnica do projeto e parcerias regionais e estaduais; a organização e fortalecimento das iniciativas de finanças solidárias do Centro-Oeste; a identificação e mobilização de novos atores e novas atrizes dos movimentos sociais, fóruns locais e do poder público; e a análise da conjuntura de cada território/estado.

Tendo por base a Política de Formação da Economia Solidária, considera-se que é papel da assessoria técnica conduzir suas ações junto aos grupos acompanhados de forma a promover espaços de formação e educação tendo por referência a Educação Popular. Adota-se também uma concepção de Território capaz de favorecer uma visão macro das correlações de força que atuam no lugar. Portanto, Território é concebido como lugar de mediação entre o local e o global. É imprescindível que os processos de assessoria considerem o poder desse lugar e favoreçam o sentido de pertencimento a atores e atrizes dos FS existentes. Além disso, favoreçam a análise da conjuntura da região e das possíveis articulações no território. O corredor do extrativismo, os territórios da cidadania, os territórios das águas emendadas, os centros de comercialização e consumo, os fóruns e conselhos, são todos espaços estratégicos de articulação na região e que são assumidos como prioritários no processo de fortalecimento e definição das estratégias nos territórios trabalhados no projeto.

3.2. PLANO DE DESENVOLVIMENTO (PD)

A assessoria técnica a ser contratada pelo presente edital atuará em territórios específicos dos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e no Distrito Federal. No âmbito do projeto "Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários da Região Centro-Oeste", o PD se constitui como elemento estratégico para o fortalecimento e a articulação dos FS no território em que incidem. Ele vai além da função contida em um "plano de aplicação de recursos" ou "plano de negócios", porque a concepção de desenvolvimento se ancora na perspectiva de aprofundamento da "gestão coletiva e da sustentabilidade econômica, política, ambiental e social dos recursos disponíveis" na comunidade.

Na Economia Solidária nutrimos melhor relação com o conceito de desenvolvimento humano também adotado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que nasceu definido como um processo de "ampliação de escolhas" das pessoas, para que elas tenham capacidades e oportunidades para serem aquilo que desejam ser. A renda é importante, claro, mas como um dos meios do desenvolvimento e não como seu fim. O conceito também parte de um pressuposto: para verificar avanços na qualidade de vida de uma população é preciso ir além do viés econômico e considerar outras características sociais, culturais e políticas que influenciam a qualidade da vida humana.

Quando falamos de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e de Economia Solidária, por mais estranho que possa parecer, não estamos pensando nos conceitos com larga aceitação de "desenvolvimento e crescimento econômicos". Diferentemente deles, que enxergam o bem-estar de uma sociedade apenas pelos recursos ou pela renda que ela pode gerar — daí o crescimento ser definido basicamente pelo índice de crescimento anual do Produto Nacional Bruto (PNB) per capita — a abordagem de desenvolvimento e crescimento adotada aqui busca olhar diretamente para as pessoas, suas oportunidades e capacidades. Fundos Solidários são iniciativas sociais de suporte a comunidades de trabalho e — como tal — operam como sistemas vivos. Por isto, apesar de tratarmos, essencialmente, de organizações que fazem gestão de recursos, elas não são sistemas mecânicos onde operações matemáticas e financeiras dão conta das suas diversas dimensões. As iniciativas são sistemas vivos com fases de crise, adaptação, crescimento e desenvolvimento.

O projeto contou com uma etapa anterior de diagnóstico, validação de informações e elaboração do PD – uma ferramenta de gestão e planejamento elaborada a partir da realidade do EES. Ele aponta os objetivos e as metas a serem trabalhadas, para que em um período de tempo (em ciclos de 6 meses, depois 2, 5 e 10 anos) o processo de desenvolvimento do grupo seja contínuo.

A assessoria a ser contratada terá o papel principal de dar suporte, contribuindo para a execução de planos de ação (curto prazo) em andamento nos territórios; para o desenvolvimento e implementação de soluções técnicas, gerenciais e tecnológicas para resolução de questões pontuais detectadas, atuando em



diálogo com a equipe do Centro de Estudos e Assessoria e consultoria pedagógica contratada para suporte desta ação específica.

3.3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS:

Serão atribuições específicas da assessoria técnica a ser contratada:

- Apoiar a realização de encaminhamentos direta ou indiretamente relacionados aos Planos de Ação específicos de cada território;
- Apoiar a articulação de parcerias em torno do fortalecimento dos Fundos Solidários e suas respectivas organizações gestoras, sob orientação da consultoria do PD;
- Apoiar os/as representantes dos Fundos Solidários na participação de espaços de decisão de políticas públicas, tais como conselhos municipais e territoriais e das redes de entidades da sociedade civil que incidem sobre as políticas públicas;
- Mobilizar e acompanhar as três (3) reuniões no seu território de atuação, contabilizando vinte e quatro (24) reuniões no total.
- Participar das reuniões técnicas e administrativas mediante solicitação prévia ou entendimento conjunto;
- Zelar pela elaboração e formatação dos relatórios conforme orientação da coordenação regional do projeto;
- Apoiar as negociações e incidência junto ao poder público e instituições de fomento;
- Estimular o associativismo e processos de gestão coletiva e seu aprimoramento;
- Apoio no levantamento de conteúdos e divulgação dos spots de rádio, destinados à mobilização, articulação e divulgação de conteúdos formativos e informativos relacionados às temáticas da Economia, das Finanças Solidárias e dos Fundos Solidários.

3.3.1. LOCALIZAÇÃO: REGIÃO CENTRO-OESTE

a) Mato Grosso

- Território de Articulação 1 envolve EES nos municípios de Barra do Bugres, Tangará da Serra e Rondonópolis.
- Território de Articulação 2 envolve EES nos municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Nossa Senhora do Livramento, Brasnorte e Jangada.

b) Mato Grosso do Sul

- Território de Articulação 1 envolve EES nos municípios de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã.
- Território de Articulação 2 envolve EES nos municípios de Bela Vista, Jardim, Guia Lopes da Laguna, Maracaju, Bonito, Nioaque, Bodoquena, Anastácio, Sidrolândia, Dois Irmãos do Buriti e Terenos.

c) Goiás

- Território de Articulação 1 envolve EES nos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Niquelândia, Nazário, Anápolis e Iporá.
- Território de Articulação 2 envolve EES nos municípios de laciara, Campinaçu, Flores de Goiás, Minaçu, Porangatu.

d) Distrito Federal

- Território de Articulação 1 envolve EES nas cidades de Ceilândia, Novo Gama, Itapoã, Taguatinga, Samambaia, Planaltina, Sobradinho e Luziânia.
- Território de Articulação 2 envolve EES nas cidades de Santa Maria, Samambaia, Planaltina, Ceilândia e Luziânia.



3.3.2. QUADRO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS, HORAS TÉCNICAS E VALORES:

PRODUTOS	HORAS TÉCNICAS	VALORES	
1. Relatório Consolidado 01 – Execução Plano de Trabalho	330	16.500	
2. Relatório Consolidado 02 – Execução Plano de Trabalho	330	16.500	
3. Relatório Consolidado 03 – Execução Plano de Trabalho	330	16.500	
4. Relatório Consolidado 04 – Execução Plano de Trabalho	330	16.500	
TOTAL: QUATRO (4) PRODUTOS	1.320	R\$ 66.000,00	

3.3.3. DESCRIÇÃO DOS ÍTENS A SEREM CONTRATADOS (POR TERRITÓRIO)

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	HORAS TÉCNICAS	VALORES
Reuniões de planejamento, monitoramento e sistematização	48	2.400,00
Assessoramento técnico	101	5.050,00
Reunião Comitê Gestor do Projeto	16	800,00
TOTAL:	165	R\$ 8.250,00

- 3.3.4. VALOR GLOBAL O valor itens global previsto para a realização dos referidos serviços será de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), a serem executados conforme os quadros do item 3.3.2 deste Termo de Referência. Não é permitida a cobrança de taxa administrativa.
- 3.3.5. PRAZO ESTIMADO O prazo estimado para a finalização dos referidos serviços é de **150 dias**, a contar da data de sua assinatura.
- 3.3.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio nº 793008/2013, celebrado entre o Centro de Estudos e Assessoria e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério de Trabalho (SENAES/MTb).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta cotação as interessadas que pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.
- 4.2. As participantes da Cotação Prévia deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

- 4.3.1. Pessoa jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; ou pessoa jurídica que estejam proibidas de contratar com a administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 4.3.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.3. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo pertençam, ainda que parcialmente,



de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta cotação; caso constatada a situação, ainda que *a posteriori*, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

- 4.3.4. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 4.3.5. Pessoa jurídica cuja documentação esteja em processo de alteração contratual junto à Junta Comercial do Estado e Município do concorrente, além da Receita Federal do Brasil;
- 4.3.6. Pessoas jurídicas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- 4.3.7. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4. A participação na presente Cotação Prévia implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Cotação e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HABILITAÇÃO

- 5.1. Todos os documentos apresentados para habilitação (item 8 do Edital) deverão estar com nome da concorrente e seu número do CNPJ, constante nos dados da Receita Federal, além do respectivo endereço e das declarações dos anexos I, II, III e IV.
 - 5.1.1. Caso a interessada seja matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; caso a interessada seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 5.1.2. Serão dispensados da pessoa jurídica filial os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente apenas em nome da matriz quando estes deverão ser apresentados;
 - 5.1.3. Os atestados de capacidade técnica (ACTs) deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente averbados pelo seu responsável;
- 5.2. Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia deverão ser apresentados por processo de cópia, observando-se o seguinte:
 - 5.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 5.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
 - 5.2.3. A Comissão Permanente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (www3.comprasnet.gov.br);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- 5.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da interessada participante e também de seu sócio majoritário (caso seja servidor público), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.
- 5.4. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda acima dos valores globais já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta não tenha estabelecido limites mínimos.
- 5.5. Caberá à Comissão, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Cotação Prévia.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão entregues na Sede do Centro de Estudos e Assessoria – CEA, no endereço: SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis – Asa Norte – Brasília/DF, de 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no dia e datas fixadas no preâmbulo desta Cotação. Cada interessada ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão os documentos de habilitação **Jurídica e Fiscal, Capacidade Técnica** e **Proposta de Preço**, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – Habilitação Jurídica e Fiscal

EDITAL nº XX/2017 – Centro de Estudos e Assessoria

PROJETO - Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários na Região Centro-Oeste.

ENVELOPE 2 – Capacidade Técnica

EDITAL nº XX/2017 - Centro de Estudos e Assessoria

PROJETO - Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários na Região Centro-Oeste.

ENVELOPE 3 – Proposta de Preço

EDITAL nº XX/2017 - Centro de Estudos e Assessoria

PROJETO - Apoio e Fomento às Iniciativas de Fundos Solidários na Região Centro-Oeste.

7. DAS FASES E PROCEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. No dia fixado no preâmbulo desta Cotação, na Sede do Centro de Estudos e Assessoria CEA, no endereço: SGAN 914 Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis Asa Norte Brasília/DF, reunir-se-á a Comissão Permanente do CEA para a abertura dos envelopes 1, 2 e 3. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão em reunião privada.
- 7.2. A primeira fase (Habilitação) consistirá na abertura e leitura do ENVELOPE 1, contendo a documentação de habilitação jurídica, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão. A fase seguinte se inicia com a abertura das propostas técnicas com abertura do ENVELOPE 2 e, em seguida, do ENVELOPE 3. As respectivas pontuações para cada interessada serão atribuídas e lidas pelo Presidente da Comissão; as folhas de pontuação serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente.
- 7.3. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento, lavrar-se-á Ata Circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão Permanente.



- 7.4. A Comissão Julgadora divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico (www.centrodeestudoseassessoria.org.br) e no SICONV.
- 7.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 7.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.7. Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes descritos no item 5.1 desta Cotação, em dia e hora posterior ao que foi previsto no preâmbulo desta Cotação.
- 7.8. A inabilitação da interessada importa preclusão do seu direito de participar de fases subsequentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação para a participação nesta Cotação Prévia compreende:

8.1.1. ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, o mesmo deve ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – os documentos relativos à habilitação jurídica da interessada deverão demonstrar que o "Ramo de Negócio" ou "Linha de Serviço" traduz aptidão para desenvolver as atividades previstas no item 1. DO OBJETO da presente Cotação.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidões referentes aos tributos federais e à Dívida Ativa da União pela interessada junto aos órgãos federais.
- f) Certidões referentes aos tributos das fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede da interessada.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440 de 2011.

As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.1.2. ENVELOPE 2 – CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica (ACTs), que deverão estar em nome da concorrente, averbados pelo responsável competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;
- b) Currículo institucional, atestando a experiência (em anos) da interessada e a formação da sua equipe;
- c) Currículo dos profissionais que irão desenvolver os produtos constantes nesta Cotação; os currículos e suas comprovações devem ser organizados de acordo com os critérios de julgamento apresentados nesta Cotação;
- d) Cópias de contratos ou convênios que comprovem a experiência declarada;
- e) Declarações que comprovem parcerias firmadas com entidades privadas ou órgãos que atuem no objeto da Cotação Prévia;
- f) Cópias dos materiais produzidos que sejam compatíveis com o objeto da Cotação Prévia; e demais documentos que comprovem o currículo.
- g) Proposta Metodológica de trabalho contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, com base no item 1. DO OBJETO e nos critérios de julgamento desta Cotação, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última.

8.1.3. ENVELOPE 3 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) Deve ser apresentada em formulário que contenha a identificação da interessada digitada em uma (1) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone, nome do banco, número da agência e conta bancária (Anexo IV).
- b) Mencionar a modalidade e o número da Cotação, com folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim da parte da interessada.
- c) Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes na Cotação e seus anexos.
- d) Cotar os preços em moeda nacional (Real R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.
- e) Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.
- f) Conter o prazo para entrega do serviço e o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 dias.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

A análise será processada mediante avaliação da documentação da interessada e:

- 9.1. do currículo institucional;
- 9.2. da consistência metodológica da proposta;
- 9.3. da qualificação da equipe técnica e número de integrantes;
- 9.4. do tempo de atuação;
- 9.5. das parcerias compatíveis com o objeto da cotação prévia; e
- 9.6. da proposta de preço.

Os seguintes fatores de pontuação serão levados em consideração:

9.1 – DO CURRÍCULO INSTITUCIONAL DA INTERESSADA



A pontuação deste subfator será apurada com base na experiência da interessada na produção de instrumentos semelhantes aos desta Cotação Prévia, comprovada através dos PRODUTOS CONSTRUÍDOS ou de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A quantidade de produtos e atestados a serem apresentados neste subfator para garantir a pontuação máxima são cinco (5):

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P1)
Experiência de trabalho em atividades correlatas com empreendimentos econômicos diversos.	2 PONTO por experiência
Experiência de trabalho no âmbito da economia solidária, finanças solidárias, e/ou fundos solidários.	4 PONTOS por experiência
SUBTOTAL (pontuação máxima)	20 PONTOS

9.2 – DA CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA

A pontuação deste subfator será apurada com base nas especificações metodológicas apresentada na proposta de trabalho da interessada com o objeto desta Cotação Prévia:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P2)
Conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução;	5
Apresentação de metodologias que fortaleçam processos participativos, com destaques para intercâmbios voltados ao aperfeiçoamento das estratégias, metodologias de gestão e ferramentas que promovam os conceitos, princípios e critérios de reconhecimento da economia solidaria na organização de redes de cooperação;	10
Apresentação de conceitos e dos fundamentos metodológicos que envolvam em especiais os temas: economia solidaria; finanças solidárias e fundos solidários.	5
SUBTOTAL (pontuação máxima)	20 PONTOS

9.3 – DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E NÚMERO DE INTEGRANTES

A pontuação destes dois subfatores será atestada na apuração da qualificação técnica da equipe e na quantidade de técnicos colaboradores, cujos currículos (com os devidos comprovantes de experiência) devem se encontrar anexados:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P3)
Profissionais da equipe técnica com nível superior e experiência comprovada de, no mínimo, cinco (3) anos de trabalho com os temas: economia solidaria; finanças solidárias e/ou fundos solidários.	5 PONTOS por currículo (pont. máx.: 25 PONTOS)
De 1 a 3 técnicos	5
De 4 a 5 técnicos	7
Acima de 6 técnicos	10
SUBTOTAL (pontuação máxima)	35 PONTOS

9.4 – DO TEMPO DE ATUAÇÃO

A pontuação deste subfator será apurada com base no tempo de atuação da interessada no mercado:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P4)
2 anos completos	2
3 anos completos	3
4 anos completos	4
5 anos completos	5
6 anos completos	6
7 anos completos	7
8 anos completos	8
9 anos completos	9



10 anos completos ou mais	10
SUBTOTAL (pontuação máxima)	10 PONTOS

9.5 – DAS PARCERIAS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA

A pontuação deste subfator será apurada com base na documentação relacionada à parceria que a entidade mantém junto a fóruns ou conselhos de economia solidária, ou grupos reconhecidamente praticantes das metodologias de Fundos Solidários, Bancos Comunitários de Desenvolvimento ou Cooperativas de Crédito Solidário:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P5)
Fóruns e redes locais, regionais, nacionais de economia solidária.	5
Entidades locais atuantes junto aos segmentos e empreendimentos apoiados pelo projeto	5
Redes que atuem com Fundos Solidários	5
SUBTOTAL (pontuação máxima)	15 PONTOS

9.6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço é a base para o cálculo do ÍNDICE FINANCEIRO (IF). Os Índices Financeiros serão calculados de acordo com a seguinte equação:

$$IF = \frac{mPP}{PP \times 100}$$

onde:

mPP = menor valor entre todas as propostas de preço classificadas; e

PP = valor da proposta de preço apresentada pela interessada na Cotação.

- 9.7. Para a definição da menor proposta de preço (mPP), a Comissão levará em consideração os itens 8.1.3 e 5.4, deste Termo de Referência. A melhor proposta de preço atingirá a maior pontuação do Índice Financeiro e este equivalerá ao percentual (peso) de 30% do Índice Geral (IG).
- 9.8. Os Índices Técnicos (IT) corresponderão ao somatório das pontuações, de acordo com a seguinte equação:

onde:

IT = Índice Técnico é relativo à soma dos itens (P1=9.1) + (P2=9.2) + (P3=9.3) + (P4=9.4) + (P5=9.5), correspondentes aos subfatores.

- 9.9. A pontuação máxima no Índice Técnico é de 100 (cem) pontos, o que equivalerá ao percentual (peso) de 70% do Índice Geral (IG).
 - 9.10. As interessadas que obtiverem o IT menor que 30 (trinta) pontos serão desclassificadas.
 - 9.11. **CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG)** Os Índices Gerais serão obtidos pelas seguintes fórmulas: **IG = (70% x IT) + (30% x IF)**

onde:

IG = Índice Geral, IT = Índice Técnico, IF = Índice Financeiro.

- 9.12. Será assegurada como critério de desempate a preferência pela contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem qualificada.



- b) Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão Permanente identificará as empresas consideradas ME e EPP, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada; caso esta não seja uma ME ou EPP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME ou EPP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de preço menor estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de um (1) dia útil, após comunicação da Comissão, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- d) Caso a ME ou EPP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME e EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 9.13. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME e EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - 9.14. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a Proposta que, na seguinte ordem:
 - a) Obtiver a maior pontuação no item **9.2. Consistência Metodológica**;
 - b) Obtiver a maior pontuação no item **9.3. Qualificação da Equipe Técnica e Número de Integrantes**.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas na Cotação e seus anexos, será declarada a pessoa jurídica vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.16. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação Prévia.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Eventuais recursos contra decisão proferida nesta Cotação, pela Comissão Permanente, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de cinco (5) dias úteis, dirigidos à Comissão e necessariamente entregues e protocolados, via correio ou diretamente na Sede do CEA SGAN 914 Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis Asa Norte Brasília/DF CEP: 70790-140, de 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas, sob pena de preclusão.
- 10.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidas nesta Cotação.
- 10.3. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará às interessadas as razões recursais, por e-mail, para contrarrazões no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 10.4. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informada para decisão.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia que apresentar, nos prazos definidos pela CONTRATANTE, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- 11.2. Se a vencedora da Cotação Prévia não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar



o instrumento contratual, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Centro de Estudos e Assessoria convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A vencedora da Cotação Prévia se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir cronogramas e prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- d) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
 - e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- f) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.



- 13.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 13.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenentes.
- 13.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.
- 13.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.
- 13.7. Estando os serviços em conformidade, a nota fiscal/fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.
- 13.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até dez (10) dias úteis após a apresentação dos produtos com parecer favorável da coordenação do Projeto, atestando a execução dos serviços de assessoria técnica e mediante a apresentação pela adjudicatária da nota fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras.
- 14.2. A Contratante reserva o direto de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.
- 14.3. Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 14.4. Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, não cabendo às adjudicatárias nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.
- 14.6. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da nota fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.7. Para efeito de pagamento, a Contratante procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 14.8. As despesas de viagem fora da região metropolitana de domicílio da assessoria técnica poderão ser custeadas pela Contratante.

15. DA GARANTIA



Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas que disciplinam esta Cotação Prévia serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 16.2. É facultado à Contratante, quando a vencedora da Cotação não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 16.3. Após a homologação da Cotação Prévia, a vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias úteis.
- 16.4. As participantes do processo de Cotação são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 16.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato.
- 16.6. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (61) 3323.6992, no horário de 9 às 17 horas dos dias úteis. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.
- 16.7. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- 16.8. O Centro de Estudos e Assessoria poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação Prévia, dando conhecimento às interessadas, mediante publicação no seu sítio eletrônico (centrodeestudoseassessoria.org.br), com antecedência de pelo menos vinte e quatro (24) horas da data inicialmente marcada.

16.9. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes da pessoa jurídica
Anexo II	Carta de credenciamento
Anexo III	Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação
Anexo IV	Modelo de Proposta Comercial de Preço
Anexo V	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – ACT

Brasília, 17 de abril de 2017.

ADEMAR DE ANDRADE BERTUCC

Diretor Presidente Centro de Estudos e Assessoria – CEA



COTAÇÃO DE PREÇOS nº ____/2017 CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - nº 793008/2013

Ao Centro de Estudos e Assessoria

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ sob nº ______, sediada _________, por intermédio de seu representante legal o sr. ______, RG _______, e CPF _______, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



COTAÇÃO DE PREÇOS nº ____/2017 CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - nº 793008/2013

Ao Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

	SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140
	Na qualidade de responsável legal pela empresa inscrita no CNPJ sob n , credenciamos o sr. , RG
CPF _	, para nos representar na Cotação Prévia em referência, com poderes para formula ostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
	Local e data
	Nome e número da Identidade do Declarante



COTAÇÃO DE PREÇOS nº ____/2017 CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - nº 793008/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SGAN 914 - Co	Estudos e Asse onjunto F, Casa rasília/DF - CEP	1, Aldeias Inf	antis				
A empresa							
	DECLARA, sob				dade de		
Cotação Prévia econômico-financei a qualquer exigência	_/2017, para ro e regularidad	habilitação, de fiscal, DECL	quanto às LARANDO ai	condições d nda, estar cie	le qualificação nte de que a fa	o jurídica, té alta de atendir	écnica,
Local e data							
Nome a núme	ero da Identida	de do Declara	nto				
Nome e nume	i o da lucillida	ac ao beciaia	1110				



COTAÇÃO DE PREÇOS nº ____/2017 CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - nº 793008/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

۵o Cen	ntro de Estudos e Assessoria			
	SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis			
	orte - Brasília/DF - CEP: 70790-140			
Empres	sa:			
CNPJ:				
Endere	ıço:			
Fone:				
E-mail:				
Respor				
	ns de pagamento:			
Banco _.	Agência: C/Corrente:			
Nossa detalhamento	proposta é de R\$ (valor por extenso) para a realização do serviço, conforme o a seguir: oservado no detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:			
) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;			
b)) O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação;			
c)	A proposta contém o valor unitário da hora técnica para assessoria técnica; e			
d)	A metodologia de trabalho e o conhecimento sobre a região de atuação.			
	amos que a documentação exigida para habilitação nesta Cotação Prévia será encaminhada à no prazo e condições estipuladas no Edital.			
Declara	amos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.			
Local e	data			
Nome (e número da Identidade do Declarante			



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa/organização		
	(endereço completo), atesta para os devidos	
(requerente), inscr	ita no CNPJ sob nº,	prestou os serviços
abaixo especificados em plenas condi	ções de uso, no prazo de entrega estabelecido.	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxx	
,	ram executados satisfatoriamente, não existindo onem sua conduta e responsabilidade com as obrig	•
Local/Data/Assinatura		